



Município de Sorocaba



30 de janeiro de 2020



Ano: 27 / Número: 2432

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

CGM

Controladoria Geral do Município

SES

Secretaria da Saúde



Controladoria Geral do Município

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Instrução Normativa CGM nº 02/2020.

(Institui regras para o documento eletrônico Ordem de Serviço de Auditoria)

O **Controlador Geral do Município**, coordenador do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de Janeiro de 2017, com redação dada pela Lei nº 12.157 de 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município (CGM) é o órgão do Poder Executivo Municipal, responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria, corregedoria e ouvidoria.

INSTRUÍ:

Art. 1º - Fica criado o documento eletrônico "Ordem de Serviço de Auditoria", destinado às auditorias de acompanhamento das recomendações exaradas pela Auditoria Geral do Município.

Art. 2º - As Ordens de Serviços de Auditoria serão tramitadas pela Auditoria Geral do Município para os Secretários e seus suplentes através do Sistema SIM.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e os seus suplentes deverão manter conta ativa no sistema SIM para recebimento e tramitação das Ordens de Serviços de Auditoria.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BONHSACK
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 4º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP: 18.013-280 – Sorocaba/SP Fones: (15) 3238.2501

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:
Processo nº 38.553/2019

Interessado: Juarez Barbosa Machado
Endereço: Rua Ordália Albino Roseira, nº 93
Parque das Laranjeiras – Sorocaba/SP
CEP – 18077-535

Recurso do AIP – 210/2019 – Deferido e Cancelado
Processo nº 38.557/2019

Interessado: Maria Regina Gomes
Endereço: Rua Guia Lopes, nº 325
Vila Carvalho – Sorocaba/SP
CEP – 18060-055

Recurso do AIP – 212/2019 – Indeferido
Intimação nº DZ 006/2020

Interessado: Antônio Tadeu Rosa Dahir
Endereço: R. Pedro José Manuel de Oliveira Libório, 96, Centro, Sorocaba/SP CEP 18010-310
Assunto: Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de desta publicação.
- Remover Lixo e inservíveis, dando descarte adequado.
- Roçagem de mato com descarte adequado dos restos.
- Remover entulho dando descarte adequado
- Limpeza Geral.

No Imóvel sob sua responsabilidade, situado à R. Benedito de Almeida Lima, S/N (lado direito do nº288), Éden, Sorocaba/SP, CEP: 18103-310. (Inscrição Imobiliária 67.54.48.0318.02)
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
Processo: 41.009/2019

Interessado: Vinícius Henrique da Silva
Endereço: Rua Dois, nº30 – Trav. Oswaldo Martins – CEP 18.045-490 - Sorocaba - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº010/2020
Motivo: Manter animal solto em via pública, na R. Bento Mascarenhas Jequitinhonha, s/n, próximo ao posto Petrobras, R. Carlito Laino, Jardim Refúgio, Sorocaba/SP.
Processo: 34.915/2019

Interessado: Francisco Rodrigues Lins
Endereço: Rua Santo Micheletti, nº194 – Ipiranga – CEP 205.795.941-49 - Sorocaba - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº202 /2019
Motivo: Não agendar visita no imóvel supracitado, com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, conforme intimação DZ 093/19 datada de 22/07/19, publicada em 23/07/19 no jornal do município nº2306 pag 01, portanto retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.
Processo: 41.011/2019

Interessado: André Aparecido Lisboa
Endereço: Rua Alameda dos Gladiolos nº465 – Jardim Simus – CEP 18055-163 - Sorocaba - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº006/2020
Motivo: Manter animal solto em via pública, situado à R. Rússia, s/n – Jardim Europa – Sorocaba/SP.
Processo: 40.933/2019

Interessado: Paulo Sérgio Serrano
Endereço: Alameda Dos Antúrios, nº642 – Jardim Simus – CEP 18.055-155- Sorocaba - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº007/2020
Motivo: Manter animal solto em via pública, situado à R. Rússia,s/n – Jardim Europa – Sorocaba/SP.
Processo: 41.507/2019

Interessado: Francisca Maciana Alves Nogueira
Endereço: Rua Fernando Antônio Guerner Camargo, 1158, CEP 18057-081- Sorocaba/SP.
Auto de Imposição de Penalidade nº009/2020
Motivo: Manter animal solto em via pública, situado à Av. Elias Maluf, em frente ao nº3305 – Wanel Ville, Sorocaba/SP.
Processo: 41.032/2019
Interessado: Wagner Camargo Striquer

SAJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

PORTARIA Nº 22.941.

Onde se lê:

“Palácio dos Tropeiros, em de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.”

Leia-se:

“Palácio dos Tropeiros, em 28 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.”

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SES

Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Eugênia de Oliveira Cirne nº952, casa 2 – CEP 18071-283 – Sorocaba/SP.
 Auto de Imposição de Penalidade nº008/2020
 Motivo: Manter animais soltos em via pública, situado à Av. Riusaki Kanikawa, Jardim Sol Nascente, Sorocaba/ SP.

Intimação nº DZ 007/2020

Interessado: CEMED CARE- Empresa de Atendimento Clínico Geral LTDA
 Endereço: Rua Almirante Grenfall, nº405, Bloco 1, 6º and. – Vila São Luiz – Duque de Caxias (RJ), CEP – 25085-135

Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, conforme artigo 38 que diz” Aos proprietários de imóveis situados no Município de Sorocaba ou aqueles que possuem a qualquer título, compete a adoção de medidas preconizadas pelo Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, que não permitam a proliferação de animais da fauna sinantrópica.” Da Lei Municipal nº 8354/07, intimado a AGENDAR VISITA no imóvel sob sua responsabilidade, situado a Rua Octaviano Gozzano, , quadra 43, lote 8, Parque Campolim – Sorocaba (SP), CEP 18048-100
 O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Processo: 2622/2020

Interessado: Vanderlei Branco Leite

Endereço: R. Professor Fonseca Júnior, nº248 – Vila Haro – CEP 18.015-255 - Sorocaba - SP
 Assunto: Auto de Infração nº 15.016 de 22/01/2020
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 Processo: 2623/2020

Interessado: Paulo Alves Dos Santos

Endereço: R. Paula Mayer Cattini, nº740 – Vila Nova Esperança – CEP 18.061-465 - Sorocaba - SP
 Assunto: Auto de Infração nº 15.015 de 22/01/2020

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 Processo: 1882/2020

Interessado: Luiz Carlos Waldemann

Endereço: R. Vinte e três de Maio, nº256 – Vila Barão – CEP 18.060-670 - Sorocaba - SP
 Assunto: Auto de Infração nº 16.537 de 15/01/2020
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 Processo: 1883/2020

Interessado: Luiz Carlos Waldemann

Endereço: R. Vinte e três de Maio, nº256 – Vila Barão – CEP 18.060-670 - Sorocaba - SP
 Assunto: Auto de Infração nº 16.535 de 15/01/2020
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
 Processo: 2076/2020

Interessado: Murilo Alves de Freitas

Endereço: R. Oito, nº29 – Jardim Itapemirim – CEP 18.071-857 - Sorocaba - SP
 Assunto: Auto de Infração nº 16.500 de 14/01/2020
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

José Mário Ap. Simão
 Chefe da Seção de Zoonoses
 Thaís Eleonora Madeira Buti
 Chefe da Divisão de Zoonoses

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 19.742/11
 Pães e Doces Nova Padrão São Bento Ltda EPP
 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria Estrada Dinorah, 2040 - Loteamento Dinorá Rosa, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-109-000046-1-8
 Motivo: Encerramento das atividades

2-Processo nº. 31.136/11
 Rodrigo Cristo Pereira - ME
 Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Rua Rúbens Antônio Nazaré Santos, 286 - Vila Rica, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-493-000031-2-3
 Motivo: Encerramento das atividades

3-Processo nº. 31.624/14
 Pastificio Sorocabano Ltda - ME
 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria Rua Pedro José Senger, 945 - Vila Haro, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-109-000109-1-0
 Motivo: Encerramento das atividades

4-Processo nº. 33.808/14
 J. C. B. Dias da Rocha - ME
 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 671 - Além Ponte, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-561-000678-1-4
 Motivo: Encerramento das atividades

5-Processo nº. 8.856/16
 Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Estab. - Validade: 18/11/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-863-001663-1-6

6-Processo nº. 8.858/16
 Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Alteração de Responsabilidade Legal Deferido

7-Processo nº. 8.859/16
 Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação
 Djalma Luiz Benette
 Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 José Marcos Gomes Junior

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
 Roberta Glislaine Aparecida da Penha
 Severino Guimarães Pereira

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Djalma Luiz Benette

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Regalado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 José Carlos Cuervo Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
 Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Suélei Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
 Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
 Simeí Lamarca

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
 Mauricio Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)
 Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Ademir Hiromu Watanabe

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 Fernando Antonio Bonhsack

SES**Secretaria da Saúde**

Alteração de Razão Social

Deferido

8-Processo nº. 18.282/16

Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho

Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de Luiz Otávio Soares Vial

Deferido

9-Processo nº. 18.285/16

Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho

Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria Laura Lopez de Miguel

Deferido

10-Processo nº. 18.288/16

Saúde Ocupacional de Sorocaba Ltda - EPP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho

Avenida Barão de Tatuí, 205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

Deferido

11-Processo nº. 2.566/17

Alfredo & Tomiko Ltda - ME

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Doutor Braguinha, 94 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-561-000993-1-7

Motivo: Encerramento das atividades

12-Processo nº. 7.707/18

Farmabios Farmácia de Manipulação Eireli EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua Minas Gerais, 214 - Centro, Sorocaba-SP

Autorização para informatização de livro de registro de medicamentos da Portaria SVS/MS 344/98

Deferido

13-Processo nº. 11.239/18

Biodomani Indústria e Comércio Eireli - EPP

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Avenida Paraná, 3901 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 12225 - A.I.P. nº 10347

Penalidade: Multa

14-Processo nº. 35.839/18

Edinei Roberto de Camargo - ME

Restaurante e similares

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 1085 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Deferido

15-Processo nº. 35.949/18

LXS - Produção e Eventos Ltda

Salão de Festas

Avenida Roberto Simonsen, 450 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Licença de Funcionamento

Indeferido

16-Processo nº. 1.603/19

Érica Rodrigues Neto

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua José Maria Hannickel, 150 - S.54 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 15/10/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-001112-1-0

Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 15/10/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-001113-1-7

17-Processo nº. 3.730/19

Neo Santé Clínica Integrada Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínica/unidade ambulatorio tipo I

Rua Treze de Maio, 147 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 06/11/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-001889-1-3

18-Processo nº. 7.561/19

Luiz Fernando Elia Dutra

Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I

Rua Caracas, 620 - 1º Andar/S.01 - Jardim América, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 07/10/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-000619-1-3

Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 07/10/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-000620-1-4

19-Processo nº. 16.875/19

Farma Norte - Farmácia de Manipulação Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 102 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 26/12/2020

Deferido nº CEVS 355220501-477-000104-1-3

20-Processo nº. 18.669/19

Farmabios Farmácia de Manipulação Eireli EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua Minas Gerais, 214 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Indeferido

21-Processo nº. 19.510/19

Soroclínica Odontologia Ltda - ME

Atividade odontológica - clínica odontológica com rx

Avenida Itavuvu, 3792 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13124 - A.I.P. nº 10705

Penalidade: Multa

22-Processo nº. 20.701/19

Antônio Ignácio Pupo Neto

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Salvador Corrêa, 855 - S.02 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13127 - A.I.P. nº 10707

Penalidade: Multa

23-Processo nº. 21.210/19

Companhia Brasileira de Distribuição

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

Rua Senhora Maria Aparecida Pessutti Milego, 250 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Indeferido

24-Processo nº. 22.678/19

Ana Rita de Oliveira Martin Eireli

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Daria Galvão da Silva, 166 - S.01 - Jardim Santa Bárbara, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 06/01/2022

Deferido nº CEVS 355220501-477-000647-1-8

25-Processo nº. 23.117/19

L. R. Laureano

Restaurante e similares

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 823 - Pav. 208-3 2 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 14005 - A.I.P. nº 10711

Penalidade: Multa

26-Processo nº. 23.586/19

Aex Log Eireli

Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Rua Apiaí, 39 - Jardim Leocádia, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 08/01/2022

Deferido nº CEVS 355220501-521-000118-1-9

27-Processo nº. 24.325/19

Márcia Cristina Gambaro Esquierdo Carmignani

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Francisco Ferreira Leão, 257 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13626 - A.I.P. nº 10687

Penalidade: Multa

28-Processo nº. 24.635/19

Embalacflex Indústria e Comércio de Plásticos Eireli

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Rua Aloysia Amparo, 1250 - Iporanga, Sorocaba-SP

Ampliação/redução de atividade, classe e ou categoria de produto - Validade: 02/10/2020

Deferido nº CEVS 355220501-325-000035-1-4

29-Processo nº. 24.948/19

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI

Serviços de diálise

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 13580 - A.I.P. nº 10666

Penalidade: Multa

30-Processo nº. 25.568/19

Engefort Sistema Avançado de Segurança S/S Ltda

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Washington Luiz, 202 - A - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de Taise Cristine Lopes

Deferido

31-Processo nº. 25.569/19

Engefort Sistema Avançado de Segurança S/S Ltda

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

SES**Secretaria da Saúde**

Avenida Washington Luiz, 202 - A - Jardim Emília, Sorocaba-SP
 Alteração de Razão Social
 Deferido
 32-Processo nº. 25.570/19
 Engefort Sistema Avançado de Segurança S/S Ltda
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 Avenida Washington Luiz, 202 - A - Jardim Emília, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica de Tatiane Santos Alamino
 Deferido
 33-Processo nº. 26.377/19
 J.I.M. Gestão Odontológica Ltda
 Atividade odontológica - clínica odontológica tipo I
 Avenida Antônio Carlos Comitre, 525 - S.54 e 55 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
 Licença Inicial Estab. - Validade: 09/01/2022
 Deferido nº CEVS 355220501-863-002408-1-8
 Licença Inicial Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 09/01/2022
 Deferido nº CEVS 355220501-863-002409-1-5
 Licença Inicial Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 09/01/2022
 Deferido nº CEVS 355220501-863-002410-1-6
 34-Processo nº. 26.489/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Produtos para Saúde/Medicamentos/Produtos de Higiene
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13911 - A.I.P. nº 10645
 Penalidade: Multa
 35-Processo nº. 26.490/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Produtos para Saúde/Medicamentos/Produtos de Higiene
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13915 - A.I.P. nº 10646
 Penalidade: Multa
 36-Processo nº. 26.491/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Produtos para Saúde/Medicamentos/Produtos de Higiene
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13914 - A.I.P. nº 10649
 Penalidade: Multa
 37-Processo nº. 26.492/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Produtos para Saúde/Medicamentos/Produtos de Higiene
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13913 - A.I.P. nº 10648
 Penalidade: Multa
 38-Processo nº. 26.493/19
 Gilmar Chizzolini
 Armazenamento de Produtos para Saúde/Medicamentos/Produtos de Higiene
 Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 13912 - A.I.P. nº 10647
 Penalidade: Multa
 39-Processo nº. 26.698/19
 I.O.I.S. Instituto de Oncologia de Sorocaba Integração S/S Ltda
 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 950 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Alteração de Endereço
 Deferido
 40-Processo nº. 27.455/19
 Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica - Validade: 15/04/2020
 de Edson Hayashi
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000197-1-2
 NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.
 41-Processo nº. 29.349/19
 Nutri Bem Alimentação Eireli - EPP
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 Rua Doutor Osmar Maciel, 656 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP
 Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 748-19
 Deferido em 07/11/2019
 42-Processo nº. 29.507/19
 Suez - Tecnologias e Soluções para Tratamento de Águas Ltda
 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 Avenida Paraná, 4900 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 02/12/2020
 Deferido nº CEVS 355220501-206-000031-1-5
 43-Processo nº. 33.596/19
 Drogaria Colombo Marcondes Ltda - EPP
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Vinícius de Moraes, 1171 - Parque São Bento, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 21/05/2021
 de Jorge Issao Horita
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000376-1-3
 44-Processo nº. 33.980/19
 Waldete Rodrigues Calderon Molinari
 Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
 Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 133 - S.03 - Centro, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS nº 355220501-863-000389-1-1
 Motivo: Alteração de natureza jurídica
 45-Processo nº. 38.825/19
 Arts Massas Sorocaba Ltda - ME
 Comércio atacadista de massas alimentícias
 Rua Montevidéo, 164 - Salão - Jardim Parada do Alto, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 14918 - A.I.P. nº 10713
 Penalidade: Multa
 46-Processo nº. 38.976/19
 Instituto do Joelho de Sorocaba Ltda
 Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia
 Rua Santa Cruz, 285 - Centro, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 de Eduardo Luiz Cruells Vieira
 Deferido
 47-Processo nº. 38.977/19
 Instituto do Joelho de Sorocaba Ltda
 Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia
 Rua Santa Cruz, 285 - Centro, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto
 de Mateus Francisco Rossi
 Deferido
 48-Processo nº. 38.978/19
 Instituto do Joelho de Sorocaba Ltda
 Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia
 Rua Santa Cruz, 285 - Centro, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica
 de Mateus Francisco Rossi
 Deferido
 49-Processo nº. 38.994/19
 Raia Drogasil S/A
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Antônio Soares Aguiar, 31 - Jardim Golden Park Residence II, Sorocaba-SP
 Licença Inicial Estab. - Validade: 21/01/2022
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000649-1-2
 50-Processo nº. 42.006/19
 Companhia Brasileira de Distribuição
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Maria Cinto de Biaggi, 164 - Parte I - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 12/03/2021
 de Aline Priscila Teixeira
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000212-1-0
 51-Processo nº. 42.008/19
 Macer Droguistas Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida General Carneiro, 1592 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 23/04/2021
 de Sônia Regina Improta Oguisso de Paula Freire
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000324-1-7
 52-Processo nº. 42.075/19
 Rr Medical Eireli
 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 Rua Emílio Kerche de Menezes, 38 - Quadra A Lote 21 - Vila Haro, Sorocaba-SP
 Licença Inicial Estab. - Validade: 21/01/2022
 Deferido nº CEVS 355220501-469-000042-1-9
 53-Processo nº. 42.095/19
 Macer Droguistas Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida General Carneiro, 854 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 10/06/2021
 de Jéssica Carla de Oliveira
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000017-1-6
 54-Processo nº. 42.096/19
 Macer Droguistas Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

SES

Secretaria da Saúde

Avenida Ipanema, 2138 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 11/12/2020
 de Emilly Gabriela Lopes de Oliveira
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000007-1-0
 55-Processo nº. 42.130/19
 L. M. Caramanti & Cia Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1700 - S.01 e 02 - Vila Augusta, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 08/08/2020
 de Fernanda Cristina Meiken Monteiro
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000025-1-8
 56-Processo nº. 45.269/19
 Farma Boa Vista Ltda - ME
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Coronel Nogueira Padilha, 2112 - Box 03 e 04 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 03/05/2020
 de Roberta Regina Teixeira de Oliveira
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000158-1-4
 57-Processo nº. 038/2020
 Raia Drogasil S/A
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida São Paulo, 1363 - Além Ponte, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto - Validade: 11/01/2021
 de Andressa Gentil Berquó
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000349-1-6
 58-Processo nº. 3.236/2020
 Makro Atacadista S.A.
 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insu-
 mos agropecuários
 Rua João Ribeiro de Barros, 1411 - Vila Odím Antão, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 14935 de 23/01/2020
 A.I.P. nº 2360
 Interdição de produto
 Termo de Interdição de produto nº 3166
 Marília de Oliveira e Silva
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
 Leila Cristina Cardoso Pires
 Chefe da Seção de Apoio Operacional

URBES

Trânsito e Transporte

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 017/2020
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estaciona-
 mento Rotativo.
 Prazo: De 21/01/20 a 20/01/25.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.
 Conveniada: Renato de Macedo Comércio de Bebidas.
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 21 de janeiro de 2020.
 Sorocaba, 29 de janeiro de 2020.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N º 004/20

Processo nº 1020/19
 Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016.
 Objeto: Contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, no limite máxi-
 mo de 50 (cinquenta) estudantes/ano.
 Prazo: 29/01/20 a 28/01/21
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.
 Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Valor: 2.480,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)/ano.
 Assinatura: 29 de janeiro de 2020.
 Sorocaba, 29 de janeiro de 2020.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:
 Nº: 10724/2019
 INTERESSADO: PAULO PAGAN DE LARA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE TATUÍ, Nº 15 – CENTRO
 Nº: 293/2020
 INTERESSADO: IARA PEIXOTO NUCCI PEREIRA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA ESMERALDA JOÃO, Nº 79 – JD SANTO AMARO
 Nº: 12729/2013
 INTERESSADO: NADIR PEREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: ALAMEDA CRISANDALIAS, Nº 648 – JD SIMUS
 Nº: 10800/2011
 INTERESSADO: MARIA JOSÉ LEÃO V. M. FERNANDES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA LUCIA LEME GODOY ALVES, Nº 54 – JD VERONA
 Nº: 9304/2019
 INTERESSADO: MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULO COSSI
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSE BICUDO, Nº 188 – JD NILTON TORRES
 Nº: 5037/2019
 INTERESSADO: RED SOROCABA EMPREENDIMENTOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA JOÃO WAGNER WEY, Nº 1796 - JD SÃO CARLOS
 Nº: 9138/2019
 INTERESSADO: LAURA ANDREIA GONÇALVES DE LIMA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BAPTISTA DE CAMARGO, Nº 686 - JD RES IMPERATRIZ
 Nº: 113/2020
 INTERESSADO: FABIO VIERA DA SILVA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA CICERO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 242 – JD DAS TULIPAS
 Nº: 145/2020
 INTERESSADO: ALDO YOSHIMI NAKAMURA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA CICERO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 212 – JD DAS TULIPAS
 Nº: 86/2020
 INTERESSADO: RENI DE MELO JOHSON ALMEIDA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA MARIA GERMANI, Nº 553 – JULIO DE MESQUITA
 Nº: 10609/2017
 INTERESSADO: SOLANGE MARIA BARBOSA DE SOUSA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA HONORATO MANFREDINI, Nº 353 – JD SUNSET VILLAGE
 Nº: 10832/2019
 INTERESSADO: HILDA GONÇALVES DA ROSA
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA JOAO GANDARA MENDES FILHO, Nº 122 – PQ DAS LARANJEIRAS
 Nº: 7750/2019
 INTERESSADO: CAMILA DE FREITAS PESSOA CHERVENCOV
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA FELICIANO BUENO DE CAMARGO, Nº 158 – EDEN
 Nº: 9201/2018
 INTERESSADO: MARCELO RODRIGO CRUZEIRO
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA PAULO HOMERO DA SILVA, Nº 127 – JD MORUMBI III
 Nº: 9630/2019
 INTERESSADO: PEDRO NOLASCO DE CAMPOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA CONDE AFONSO CELSO, Nº 348 – VL CARVALHO
 Nº: 207/2020
 INTERESSADO: DANIELA GOMES DOS SANTOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA PEDRO GENIRO FEZEN, Nº 77 – PQ SÃO BENTO
 Nº: 10314/2019
 INTERESSADO: SANDRA BATISTA FERNANDES
 ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RUIZ RODRIGUES, Nº 92 – PQ MANCHESTER
 Nº: 616/2016
 INTERESSADO: PAULO TEIXEIRA

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
 ENDEREÇO: RUA ROSA MOLINEIRO VENTRELLA, Nº 125 – CHAC. TRÊS MARIAS
 Nº: 184/2020

INTERESSADO: NOEMY DE BRITO BANDONI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OCTAVIO FORTI, Nº 208 – CENTRAL PARQUE
 Nº: 10986/2019

INTERESSADO: PAULO ANTONIO DE DEUS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CANADA, Nº 136 – VL BARCELONA
 Nº: 10944/2019

INTERESSADO: ANTONIO VICENTE DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO DIAS BATISTA, Nº 24 – JD BETANIA
 Nº: 6588/2019

INTERESSADO: MARIA ALICE GONÇALVES FERNANDES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PROFº FONSECA JUNIOR, Nº 73 – ÁRVORE GRANDE
 Nº: 3445/2019

INTERESSADO: PAULO ROBERTO VIOTTO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA BRUNO BIAGIONI, Nº 59 – VL DOS INGLEZES
 Nº: 157/2020

INTERESSADO: DANIEL BARBOSA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANGELINO GOES FILHO, Nº 53 – JD MAGNOLIAS
 Nº: 566/2020

INTERESSADO: MARIA TEREZINHA DE LIMA SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ARY ANNUNCIATO, Nº 102 – JD ATILIO SILVANO
 Nº: 177/2020

INTERESSADO: SINESIO CIRINO ROCHA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ESTRADA DO BARREIRO, Nº 193 - APARECIDINHA
 Nº: 216/2020

INTERESSADO: ARIANE CIRELLI DE SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SERAFINA MILEGO LATORRE, Nº 693 – JD VERA CRUZ
 Nº: 6491/2019

INTERESSADO: PATRICIA APARECIDA COSTA LIMA TOZZI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA IGNACIO LOIOLA BRITO, Nº 159 – JD ALEGRIA

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS os interessados abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas no Setor de Protocolo Geral do SAAE, estabelecido à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse período, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO Nº 7366/2014

NOME: WELLINGTON DE SOUZA SUPERBI

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

ENDEREÇO: RUA SERRA DA ESTRELA, 176 – VILA MARIA DOS PRAZERES

PROCESSO Nº 7096/2019 - vistas

NOME: GRACIELA GOMES GOIVINHO FELIX

ASSUNTO: IRREGULARIDADE EM HIDRÔMETRO

ENDEREÇO: RUA JOÃO CORRÊA, Nº 127– JD. LOS ANGELES

PROCESSO Nº 13219/2012

NOME: SANDRA FRANCISCA DA SILVA

ASSUNTO: COBRANÇA

ENDEREÇO: RUA DOIS, TRAV. OSWALDO MARTINS, Nº 30 – CHACARA REFUGIO

Mary Mércia Daniel

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

DEFA- FAIXA DE SERVIDÃO E DESAPROPRIAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 10 dias:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5348/2019

INTERESSADO: Sr. José Freitas de Melo

ASSUNTO: Faixa de Servidão

ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 198

PORTARIA Nº23/2020

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. Alan Rodrigo de Faria, servidor de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 24/2020

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.170, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Maurilio Rodrigues Gomes, servidor de carreira, da função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº25/2020

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Amarildo Francisco Rosa, servidor de carreira, da função gratificada de Monitor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 26/2020

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Maurilio Rodrigues Gomes, servidor de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 27/2020

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.701, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.170, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Amarildo Francisco Rosa, para exercer a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Água, Esgoto, Drenagem e Produção (Tratamento de Água e Esgoto), no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº 28/2020

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. André Luiz Pereira de Camargo para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2020.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****RESOLUÇÃO SERH/GS Nº 01 /2020**

Suélei Marjorie Gonçalves Flores, Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, e considerando a regulamentação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, por meio da NR 5 e da Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978:

CONSIDERANDO que o mandato atual da CIPA encerrar-se-á em 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o processo eleitoral para nova Gestão da CIPA estabelecendo procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º – Os trabalhos para o processo eleitoral de composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, da Administração Municipal Direta, serão realizados pela Comissão Eleitoral, indicada pela Presidente e Vice-Presidente da CIPA atual, conforme item 5.39, da NR 5 e da Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 e formalizada por ato Sra. Prefeita (Portaria n.º 22.941);

Art. 2º – O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- Inscrição de candidatas a eleição, como representantes dos servidores públicos municipais: no período de 03/02/2020 a 05/03/2020, mediante preenchimento de formulário próprio – disponível no site recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br – a ser preenchido e entregue pessoalmente na Seção de Segurança do Trabalho (SERH – 1.º andar do Palácio dos Tropeiros), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, ou através do e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br;
- Divulgação dos nomes dos candidatos, locais e horários de votação após finalizadas as inscrições: 09/03/2020;
- Eleição da CIPA: dia 17/03/2020;
- Apuração dos votos e ata de eleição;
- Indicação dos representantes da Administração;
- Treinamento para os Cipeiros;
- Posse dos novos Cipeiros;
- Início das Atividades;

Art. 3º – A eleição será realizada nos termos da alínea "f" do item 5.40 da NR 5, onde as urnas circularão entre as unidades e ao votar os servidores assinarão lista de votação;

Art. 4º – A apuração será realizada um dia após o término da eleição com o acompanhamento de dois (02) representantes dos servidores e da administração, sendo que ao final da apuração será lavrada e assinada a ata de eleição pelos participantes da apuração;

Art. 5º – O treinamento para os Cipeiros obedecerá ao disposto no item 5.33 da NR 5;

Art. 6º – As atividades da CIPA eleita serão iniciadas em 01 de maio de 2020, devendo a primeira reunião ser convocada pelo Presidente dentro desse mês;

Art. 7º – Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 30 de Janeiro de 2020.

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES
Secretária de Recursos Humanos



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
CIPA

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CIPA/2020**

Foto do Candidato

Nome: _____ Admissão: ____/____/____.

Apelido ou como é mais conhecido na PMS: _____

Cargo: _____

Secretaria: _____ Divisão: _____

Seção: _____ Local de Trabalho: _____

Telefone - Celular / Residencial: _____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Norma Regulamentadora 05, que dispõe sobre regulamentação da CIPA.

Data: ____/____/____

Assinatura

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- Preencher a ficha de inscrição de forma legível e entregar pessoalmente à SERH (Palácio dos Tropeiros – 1.º andar) – Seção de Segurança do Trabalho (SSTR), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, ou através do e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br
- As inscrições deverão ser feitas do dia 03/02/2020 ao dia 05/03/2020.
- O servidor candidato deverá apresentar, junto a esta inscrição, foto atual para divulgação.
- A publicação dos candidatos inscritos se dará no Jornal do Município de Sorocaba no dia 09/03/2020;

Comprovante de Inscrição – CIPA / 2020

Comprovante da entrega da Ficha de Inscrição para eleição de membros da CIPA representantes dos servidores.

Nome do candidato _____

Data do protocolo: ____/____/2020 Horário _____

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento
da ficha de inscrição e protocolo

PORTARIA Nº 24.244/DDP

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2008, devidamente homologado em 26/06/2008, e conforme consta do Processo Administrativo nº 25.271-5/2011 e Processo Judicial nº 602.01.2011.030013-5 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara da Fazenda Pública, nomeia JACQUELINE THAÍS AZEVEDO LIMA, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de janeiro de 2020.

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2008

A Secretária de Recursos Humanos, em cumprimento ao constante do Processo Administrativo nº 25.271-5/2011 e Processo Judicial nº 602.01.2011.030013-5, assinou a portaria nomeando a concursada para o cargo mencionado, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
24.244/DDP	JACQUELINE THAÍS AZEVEDO LIMA	INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca a candidata acima mencionada a comparecer na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, 1º andar, para a sessão de atribuição do local de trabalho no dia **03/02/2020 às 09h**, munida de documento de identificação e requisitos constantes no Capítulo XI, item 5, “e” do Edital nº 03/2008.

Fica convocada também a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, devendo cumprir os demais procedimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público Edital 03/2008.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

- 01 - 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 02 - Antecedentes Criminais;
- 03 - Declaração de outro vínculo empregatício em Órgão Público ou Privado com o horário de trabalho.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

- 01 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 02 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
- 03 - RG e CPF;
- 04 - CPF do cônjuge / dependentes para Imposto de Renda;
- 05 - PIS / PASEP;
- 06 - Diploma (conforme requisitos do edital);
- 07 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil e de todos os registros);
- 10 - Título de eleitor e comprovante de quitação da última eleição;

SERH**Secretaria de Recursos Humanos**

- 11 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 12 - Certificado de Reservista;
- 13 - Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU);
- 15 - Comprovante de endereço;
- 16 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / holerite).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria da Educação:
 01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço)
(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF;
- 02 - RG;
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento.

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2020.

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES
 Secretária de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração****TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 457/2018
 Contrato: SIM nº 528/2018
 Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2018
 Objeto: Contratação de Instituição para abrigar idosa em cumprimento a Mandado Judicial por 06 meses
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Instituto Cida Bracher – Hotelaria Terapêutica para Idosos LTDA ME.
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 02/07/2018 prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2020 até 01/07/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 28.606,50
 Wanderlei Bertelli Freire
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DA PREFEITURA.

Processo: CPL nº. 928/2018
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 249/2018
 Contrato: SIM nº. 227/2019
 Objeto: Fornecimento de baterias automotivas para a frota da Prefeitura
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
 Assunto: Fica, por meio deste termo, alterada a marca do “Item 02” registrado por meio do Contrato celebrado em 10/04/2019, passando de Acumulador Elétrico Chumbo-Ácido para Motocicletas (6 AH) da marca GETPOWER para a marca MOURA.
 Anísia Maria dos Santos
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2019 - CPL Nº. 293/2019, destinado ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA / OPERADOR, PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS POR TODO O MUNICÍPIO DE SOROCABA. ABERTURA DIA 14/02/2020 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 802840 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Janeiro de 2020. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

CPL nº 41/2020
 ASSUNTO: Dispensa nº. 004/2020. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de refeições para Funcionários Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental e Reeducandos. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº.

8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária de Recursos Humanos, nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: Fênix Refeições Empresariais Eireli.

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES
 SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2018 – CPL nº. 857/2018, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 13/02/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta>, fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Janeiro de 2020. Jéssica Caroline Alves Pena – Pregoeira

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 - CPL nº 281/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO – EMENDA PARLAMENTAR, que resolve REVOGAR a pedido do setor solicitante. Fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de janeiro de 2020. RENATA DE MORAES SOUZA - Pregoeira.

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 43/2018
 Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2018
 Contrato: SIM nº 635/2018
 Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PROGRESSIVA NAS BOMBAS DÁGUA DO PAÇO MUNICIPAL E TEATRO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: CENTRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 24/08/2018 prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 01/10/2019 até 30/09/2020, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Fica ainda formalizado o declínio do reajuste contratual, sendo o mês base (junho/ 18 a junho/19) mantendo-se o valor praticado até a finalização desta prorrogação.
 Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
 Wanderlei Bertelli Freire
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 167/2018 – CPL nº. 654/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE referente ao LOTE 09, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta e www.licitacoes-e.com.br. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de janeiro de 2020. Rosemeire Fantinati – Seção de Pregões.

TERMO ADITIVO

Processo: CPL nº 778/2017
 Modalidade: Pregão Presencial nº 121/2017
 Contrato SIM: 304/2018
 Objeto: Serviço de limpeza nas escolas de ensino fundamental, infantil, prédios próprios da Secretaria da Educação
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Casagrande Serviços e Limpeza Ltda - EPP
 Assunto: Por meio deste, ficam remanejados os postos de trabalho abaixo, em relação ao estabelecido no Anexo III do Edital “Relação de Número de Postos por Unidade Escolar”, de acordo com os artigos 58 e 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93:

Lote 01		
Início	Origem:	Remanejado para:
Após a autorização	01 (um) posto do CEI 115 “Prof.ª Terezinha Lucas Fernandes”	CEI 59 “Eugênio Leite”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Wanderlei Bertelli Freire
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

SEGOV**Secretaria de Governo****PROCESSO DESPACHADO PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROCESSO Nº 26426/2019
 Interessado- Eduardo Messias
 Assunto - Permissão de Uso
 Despacho- INDEFERIDO
 JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
 Secretário de Governo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 4.081/2014)

DECRETO Nº 25.564, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL HORTO FLORESTAL VILLAGIO" e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a fase 2 do Loteamento sob a denominação de "JARDIM RESIDENCIAL HORTO FLORESTAL VILLAGIO", localizado à Rua Tereza Conceição Grosso de Luca – Gleba A, nesta cidade, de propriedade de JJ São Bento Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Parágrafo único: A Fase 2 do Loteamento referida no caput compreende as quadras B10 a B19 do empreendimento.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais do referido Loteamento, na forma prevista em planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 4.081/2014.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em Substituição

(Processo nº 26.831/2019)

DECRETO Nº 25.566, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre a criação Comissão Permanente De Estudos sobre Atendimento e Encaminhamento De Demandas de LGBTs+ e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a carta dos Direitos dos Usuários do SUS (Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde) que afirma, como um dos seus princípios basilares, que "todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação";

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Portaria nº 2.836/2011 do Ministério da Saúde) que tem como objetivo geral o de "promover a saúde integral de LGBTs, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuindo para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo";

CONSIDERANDO que a redução de danos é uma estratégia de saúde pública que orienta a execução de ações de prevenção das consequências danosas à saúde, tendo como princípio fundamental a liberdade de escolha;

CONSIDERANDO que as ações de redução de danos devem ter como diretriz a assistência humanitária; no sentido de reduzir, controlar e evitar prejuízos à saúde dos indivíduos e da coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, que, para se garantir uma política de saúde não discriminatória, respeitando as diversas possibilidades de orientação afetivo-sexual dos indivíduos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente De Estudos Sobre Atendimento e Encaminhamento de Demandas de LGBTs+.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá o objetivo de promover estudos que levem à construção de um protocolo de cuidado e atenção à saúde da população LGBTs+ no Município de Sorocaba.

Art. 3º A Comissão será formada por integrantes do Poder Público, de Conselhos Municipais e da Sociedade Civil.

§ 1º Os integrantes do Poder Público serão representantes das seguintes Secretarias, indicados na proporção definida a seguir, pelos Secretários das respectivas pastas:

I – 01 (um) representante da Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID;

II – 01 (um) representante da Secretaria da Educação – SEDU;

III – 13 (treze) representantes da Secretaria da Saúde – SES, sendo:

a) 01 (um) representante da Educação Permanente;

b) 01 (um) representante do SAME/CTA;

c) 01 (um) representante do Núcleo de Saúde Mental;

d) 01 (um) representante da Atenção Básica, devendo ser o chefe da respectiva Divisão;

e) 01 (um) representante supervisor da Regional Norte de Saúde;

f) 01 (um) representante supervisor da Regional Oeste de Saúde;

g) 01 (um) representante supervisor da Regional Leste de Saúde;

h) 01 (um) representante da Policlínica;

i) 01 (um) representante da Urgência e Emergência;

j) 01 (um) representante da Regulação;

k) 03 (três) profissionais técnicos capacitados pelo CRT/SP, sendo, sendo 01(um) enfermeiro,

01(um) psicólogo e 01 (um) assistente social.

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS), do setor da Vigilância Socioassistencial;

§ 2º Os integrantes dos Conselhos Municipais deverão ser representantes dos Órgãos abaixo definidos, indicados pela Mesa Diretora respectiva:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos LGBT – CMDLGBT;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde – CMS;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Sorocaba.

§ 3º Os integrantes da Sociedade Civil deverão ser representantes das instituições ou segmentos definidos a seguir, indicados pela própria instituição ou por seus pares, não podendo ser servidores públicos municipais:

I – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Sorocaba;

II – 01 (um) representante da Associação de Transgêneros de Sorocaba – ATS.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora criada, embora considerados prestação de serviço de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em __ de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE SORANZ

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em Substituição

(Processo nº 17.379/2011)

DECRETO Nº 25.567, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.541, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.541, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.379/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAUQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em Substituição

(Processo nº 2.697/2019)

DECRETO Nº 25.575, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

(Regulamenta a Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a compensação de crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa com débito da Prefeitura de Sorocaba).

DECRETOS

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o determinado na Constituição Federal de 1988, em seu § 1º, inciso I, art. 24, no que tange à competência comum e concorrente para legislar sobre direito tributário; CONSIDERANDO o que preceitua o Código Tributário Nacional, em seu art. 170 e seguintes; CONSIDERANDO a importância do instituto da compensação na observância do princípio da eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a compensação é um meio de se evitar o enriquecimento sem causa; CONSIDERANDO que a compensação tributária está prevista na Legislação Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017; CONSIDERANDO publicação da Lei Municipal nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o disposto no § 1º e § 2º, do art. 2º, art. 6º e art. 7º, da Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º A análise acerca da possibilidade jurídica de compensação prevista no § 1º, art. 2º, da Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017, fica delegada ao Chefe de Divisão da Dívida Ativa, nos termos do § 2º, art. 2º do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Somente será submetido à análise do procurador, os casos em que houver dúvida jurídica a ser esclarecida, a qual deve ser apresentada de forma clara e objetiva, nos termos do §1º, art. 2º, do Decreto Municipal nº 21.468, de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º A totalidade do crédito mencionada no art. 6º, da Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017, se refere ao montante de cada lançamento, individualmente considerado, de modo que a compensação somente poderá ser realizada com quitação integral de cada um deles.

Parágrafo único. É possível a compensação parcial dos débitos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.586, de 29 de setembro de 2017, não sendo obrigatória a abrangência de todos os lançamentos constantes da Inscrição Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

Em Substituição

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.551/2018)

DECRETO Nº 25.581, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 25.361, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.361, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. CARMEN SILVA SEVERO DA SILVA RIBEIRO, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.551/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

Em Substituição

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 4.714/2019-SAAE)

LEI Nº 12.174, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

(Autoriza os entes de Administração Direta e Indireta do Município a celebrarem Convênio com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências visando o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de arrecadação fiscal). Projeto de Lei nº 345/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam os entes de Administração Direta e Indireta do Município autorizados a celebrar Convênio com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum de Sorocaba, cuja Minuta de Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Ficam os entes de Administração Direta e Indireta do Município autorizados a celebrar Convênio com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e o Poder Legislativo Municipal, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços, respectivamente, junto a Procuradoria Regional de Sorocaba e a Câmara Municipal de Sorocaba, nos mesmos moldes do previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Visando o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de arrecadação fiscal, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, regulamentada pelos Decretos nº 22.219, de 10 de março de 2016 e nº 22.265, de 29 de abril de 2016, no que couber, às cobranças judicial e extrajudicial de débitos fiscais tributários e não tributários da Administração Direta e Indireta da municipalidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de janeiro de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

Em Substituição

JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR

Secretário de Governo

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Em Substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em Substituição

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO e o(a) (ENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), em caráter GRATUITO. Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO o Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, representado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de, DR. portador do RG nº, e do CPF nº e de outro, como CEDENTE, o(a) (...NOME DO ENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...), neste ato representado pelo seu (...nome do representante legal...), o SR. .. portador do RG nº e do CPF nº, com autorização contida na Lei Municipal nº, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o município.

1.1.1. A cessão de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram no(a) (...Nome do Ente Municipal...) mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº, consignando, ainda, que os servidores ingressaram na Prefeitura através de concurso público ou outro meio seletivo autorizado em lei.

2.1.2. O CESSIONÁRIO, com base na relação, solicitará da CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos servidores para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Judicial a qual o servidor cedido prestará serviços, submetendo-a à homologação da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, informando nessa oportunidade que os

LEIS

cedidos também preenchem os requisitos do Provimento nº 777/2002 ou qualquer outro regulamento.

2.1.3. O início do exercício junto à Unidade Judicial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.

2.2. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade Judicial na qual estiver lotado e será mensalmente remetida ao(à) (...Nome do Ente Municipal...), arquivando-se na Serventia Judicial cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.5.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao(à) (...Nome do Ente Municipal...).

3.2. Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, instalada na Comarca do ente municipal cedente.

3.6. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na Serventia Judicial na Comarca do município na qualidade de funcionários do Poder Judiciário.

4.5. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é indeterminado, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. O servidor cedido pelo(a) (...Nome do Ente Municipal...) deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça.

7.2. A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo que o servidor cedido preste serviços nas unidades judiciárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este in-

strumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cidade data

DR. _____
 JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 DA COMARCA DE SOROCABA

SR. _____
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE MUNICIPAL
 (Ex.: PREFEITO, DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA _____)

Testemunhas:
 NOME _____
 RG. _____
 NOME _____
 RG. _____

SAJ-DCDAO-PL-EX-193/2019

Processo nº 4.714/2019-SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei Ordinária, para autorizar os entes da Administração Direta e Indireta do Município a firmarem Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços de apoio burocrático na Vara da Fazenda do Fórum local, sob as cláusulas e condições dispostas na minuta do Termo de Convênio de modelo oferecido pelo próprio Tribunal de Justiça Paulista, cuja redação deverá integrar a Lei em questão e dar outras providências de interesse da administração de processos de cobrança.

De se considerar a manifesta e conhecida carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e, de outro lado, a necessidade de se manter o funcionamento dos serviços judiciais de forma eficiente e satisfatória, em favor da própria municipalidade, que necessita das execuções fiscais para a recuperação de seus créditos e divisas que ajudam a manter o orçamento, não sendo esta, todavia, a única via de persecução do crédito fiscal atualmente.

Portando, útil a celebração de convênios que envolvam a cessão gratuita de servidores para prestarem serviços às unidades judiciárias, na medida em que a providência incrementa o quadro funcional do Tribunal e não gera ônus insuportável à municipalidade na medida em que os trabalhos que serão desempenhados por seus servidores em benefício do cessionário produzirá retorno financeiro maior que os investimentos aos órgãos municipais que os subvencionarem.

No mais, vale consignar que, por decisão proferida pelo E. Conselho Nacional de Justiça, no procedimento CNJ 5243-03.2010.2.00.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi autorizado a utilizar limite de 20% do total de seu quadro de pessoal a ser preenchido por servidores requisitados ou cedidos, nos termos da Resolução CNJ 88/2009, ao passo que o Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada em 22/03/2017, aprovou parecer apresentado pela sua E. Presidência, autorizando a prorrogação dos convênios vigentes e celebração de novos convênios. Porquanto, a medida tem respaldo jurídico de larga expressão e reconhecimento das autoridades nacionais de controle externo sobre o Poder Judiciário.

A princípio, identificamos que o Convênio interessa à Prefeitura Municipal e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em razão do grande número de feitos de execução fiscal em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que são diuturnamente ajuizados por estes entes. Não obstante, o Projeto de Lei, versando sobre a Administração Direta e Indireta do Município, permitirá que outros órgãos pertencentes à municipalidade, em sendo conveniente e oportuno, possam firmar o Convênio sob as condições preestabelecidas na Lei, variando apenas com relação à quantidade de servidores que serão disponibilizados de acordo com as possibilidades e necessidades do respectivo ente municipal, motivadamente. No SAAE, a título de exemplo, estima-se que serão oferecidos ao Tribunal de 1 (um) a 2 (dois) funcionários, conforme a sazonalidade do número de ações em curso.

Outrossim, como já exposto, é bastante expressivo o número de processos de execução fiscal em trâmite na Vara da Fazenda de Sorocaba, resultando em congestionamento da maior parte dos feitos. E grande parte das execuções fiscais pendentes são consideradas de baixo valor. As disposições da Lei Municipal nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, regulamentada pelos Decretos nº 22.219, de 10 de março de 2016 e nº 22.265, de 29 de abril de 2016, autorizam as Procuradorias Municipais a facultade de desistir e requerer a extinção de execuções fiscais de baixo valor. Isso porque, de fato, há necessidade de se aperfeiçoar a organização do serviço da Vara da Fazenda de Sorocaba e dar atendimento especial às execuções fiscais de alto valor. Neste cenário, conquanto o protesto apresente-se mais adequado, econômico e eficaz, a estimular a recuperação de créditos de baixo valor, não há regulamentação desta ferramenta para a cobrança de débitos fiscais não tributários.

Portanto, oportuno estender as disposições da Lei nº 11.230, de 4 de dezembro de 2015, e dos Decretos nº 22.219, de 10 de março de 2016 e nº 22.265, de 29 de abril de 2016, que regulamentam a matéria, também à cobrança de débitos fiscais não tributários da municipalidade, como medida de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de arrecadação fiscal.

Certa de contar com o entendimento e apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para a transformação deste Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração.

NR.: A presente Lei nº 12.174, de 16 de janeiro de 2020, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.